



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

PREGÃO PRESENCIAL

7/2022

Nº Processo: 29/2022

Data Processo: 17/02/2022

ATA 2/2022

CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME SÚMULA 473/STF, DANDO A POSSIBILIDADE DO ENTE PÚBLICO REVER SEUS ATOS, FOI CONSTATADO APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO OCORRIDA NA DATA DE HOJE (04/03/2022) ÀS 13:30, DUAS INCONSISTÊNCIAS QUE PODERIAM SER SANADAS DURANTE A SESSÃO: A EMPRESA ILKIU, SOUZA & CIA LTDA APRESENTOU NA SESSÃO CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL SEM AUTENTICAÇÃO, PORÉM, POR SER A EMPRESA UMA MICROEMPRESA, SENDO FAVORECIDA PELA LEI 123/2006, PODE-SE ABRIR PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO VÁLIDA PARA O CERTAME; A EMPRESA CLAUDIA SANDER MIELKE NÃO APRESENTOU ALVARÁ SANITÁRIO CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 DO EDITAL, APRESENTANDO SOMENTE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ALVARÁ SANITÁRIO, PORÉM APÓS DILIGÊNCIA JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ANEXO A ATA), FOI CONSTATADO QUE NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DIVS/SUV/SES DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, EMPRESAS COM O CNAE EXIGIDO PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS ESTÃO DISPENSADAS DE ALVARÁ SANITÁRIO. COM BASE NO RELATADO E NO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, FICA MARCADA NOVA SESSÃO DO REFERIDO PROCESSO NO DIA 09/03/2022 ÀS 15:00 COM OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARA SANEAMENTO DAS INCONSISTÊNCIAS E DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES HABILITADOS NO PROCESSO. SENDO O QUE CONSTA, ENCERRA-SE A ATA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

VANESSA NALON DOS SANTOS
MEMBRO

ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA
MEMBRO

EMILENA PARABOCZ
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO ALTAIR ILKIU
(ILKIU, SOUZA & CIA LTDA)

CLEITOM CHARAVARA
(G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS)

CLAUDIA SANDER MIELKE
(CLAUDIA SANDER MIELKE - ME)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 038/2022 – Licitação

Porto União (SC), 04 de março de 2022.

À


Vigilância Sanitária Municipal

Prezados,

Com base no edital do Processo Licitatório 029/2022, Pregão Presencial 007/2022, onde solicita Alvará Sanitário dentro da validade para empresas fornecedoras de marmitas (restaurantes lanchonetes, etc), gostaria de esclarecimentos quando a exigência do referido documento no Estado de Santa Catarina com base na Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUV/SES de 01 de dezembro de 2021.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EMILENA PARABOCC
Pregoeira
Departamento de Licitações



Secretaria Municipal da Saúde
Porto União – Santa Catarina
Setor de Vigilância Sanitária

OF. SVS nº 07/22

Porto União, 04 de março de 2022.

À Sra.:

Emilena Parabocz

Departamento de Licitação

Prefeitura Porto União

Prezada Senhora:

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar resposta ao Ofício nº 038/2022-Licitação, venho através desse esclarecer que conforme a Resolução Normativa 003/DIVS/SUV/SES de 01 de dezembro de 2021 as empresas que se enquadram como Baixo Risco Sanitário ficam dispensadas de Alvará Sanitário para o funcionamento do estabelecimento sendo assim os Cnaes 5611-2/01 Restaurantes e similares e 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares não possuirão o documento de Alvará Sanitário.

Sugerimos que para futuras aberturas de Processos Licitatórios seja consultada os anexos I e IV da resolução supracitada.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a sua disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Anne Grasielle Chagas
Vigilância Sanitária
Porto União - SC